

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.577, DE 2022

Reconhece a obra musical do violinista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional.

Autor: Deputado AIRTON FALEIRO

Relatora: Deputada DENISE PESSÔA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.577, de 2022, reconhece a obra musical do violinista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional, tal como indica a ementa e o art. 1º, enquanto o art. 2º determina que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 2.577, de 2022, reconhece a obra musical do violinista Sebastião Tapajós como manifestação da cultura nacional. Nascido no interior do Pará (1942-2021), o instrumentista e compositor foi para a capital, Belém, com 16 anos. Desde 1963, teve passagens pelo Rio de Janeiro e estudos durante um período em Lisboa e em Madri. Acabou por fixar-



se no Rio de Janeiro desde 1967 e manteve intensa carreira internacional, em especial na Europa. Ganhou muitos prêmios e produziu extensa obra.

Conforme a Justificação do projeto de lei destaca, “suas principais influências passeiam pelo jazz, música amazônica, música nordestina, de tradição sertaneja, dentre outras, tendo como principais referências violonistas os compositores Dilermando Reis, Garoto e Villa-Lobos. Já sua obra para violão solo tem como principais influências a música urbana carioca; a de tradição sertaneja; a latino-americana; a nordestina; e a amazônica”.

Sebastião Tapajós é um dos ícones de nossa cultura e referência essencial para a compreensão do Brasil simultaneamente em sua regionalidade e em sua universalidade. A homenagem que se pretende conferir é, portanto, recoberta de mérito cultural e merece ser acolhida.

Por essas razões, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.577, de 2022, do Senhor Deputado Airtton Faleiro.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputada DENISE PESSÔA
Relatora

2023-4938

